

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E WAGNER BORBA DE AZEVEDO ME.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53,, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

WAGNER BORBA DE AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.598/0001-11, com sede na Rua Antonio Pons, nº 19, Bairro Jardim Pons, Pedro Osório, RS, neste ato representada por **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**, brasileiro, CPF nº 006.570.980-27, residente em Pedro Osório, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Processo Administrativo nº 35730/21, de 03/09/2021; no PE 102/2021 e ARP nº 15/2021, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de produto autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE do saldo de produtos constante na ARP 15/2021, conforme tabela a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Item: 25	WEBCAM LOGITECH C270 HD OUEQUIVALENTE- VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO 720P EMWIDESCREEEN.- CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ PARA PRODUÇÃO DA MELHOR IMAGEM POSSÍVEL DURANTE CONVERSAS OU VÍDEOS. -MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, GARANTINDO QUE A VOZ SEJA OUVIDA COM CLAREZA, MESMO SE ESTIVER EM UM AMBIENTE MOVIMENTADO. -AJUSTE DE ILUMINAÇÃO: MESMO SE VOCÊ ESTIVER FAZENDO VÍDEOCHAMADAS OU - CAPTURA DE VÍDEO: ATÉ 1280 X 720 PIXELS; - FOTOS: ATÉ 3,0 MEGAPIXELS -TIPO DE FOCO: FOCO FIXO -USB 2.0 -CLIQUE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E LCDS OU MONITORES -COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M -GARANTIA: 2 ANOS	UNIDADE	LOGITECH	14	R\$ 279,90	R\$ 3.198,00
Total do fornecedor					R\$ 3.918,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 3.918,00 (três mil e novecentos e dezoito reais), resultado da soma dos itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Além das obrigações previstas no Processo nº 35730/21, na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) **Prazo de entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa na Av. Borges de Medeiros, 369, Centro e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- b) **Da garantia:** A garantia deverá ser de 2 anos, a contar do aceite definitivo do produto (sem nenhuma pendência).
- c) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 dias corridos após a notificação. E substituir os materiais permanentes caso o defeito ocorra novamente no prazo da garantia;
- d) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais permanente obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- e) A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e apresentando a Nota Fiscal.
- f) A fiscalização e o recebimento dos materiais e equipamentos serão realizados pelo fiscal de contrato indicado pela Fumssar, sendo que o pagamento estará vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de termo de liberação de pagamento pela mesmo.
- g) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Processo nº 1268/18, na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato inicia a contar de sua assinatura, com término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 16.001.0010.0122.309.1081.3.4490.52– Administrativo/Transporte;
- 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52– UBSs;
- 16.003.0010.0122.0309.1081.3.4490.52– HEMOCENTRO;
- 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Laboratório;
- 16.005.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Vigilância em Saúde;
- 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52– Agentes de Endemias;
- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52– CAPS;
- 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52– CEREST;
- 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 –CER;
- 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 –TEA;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Leis 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto no Processo nº 35.730/2021, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 09 de junho de 2022.

CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF nº:

